**EDITAL Nº 003/2019/PROEN/IFRR**

 **PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFRR (PIBID/CAPES/IFRR)**

A reitoria do IFRR torna público o Processo Seletivo de discentes que poderão integrar o quadro reserva no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Roraima (PIBID/CAPES/IFRR), Edital CAPES nº 07/2018, na qualidade de estudantes bolsistas e estudantes não bolsistas, nas áreas de Espanhol, Educação Física e Ciências Biológicas.

1. **. O PROGRAMA**

O PIBID, financiado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), objetiva fomentar a iniciação à docência de alunos dos cursos de licenciatura das Instituições Públicas de Educação Superior, aumentando a convivência dos graduandos com o cotidiano da função professor em condições criativas e diversificadas, estimulando a permanência deles na docência e o desenvolvimento profissional, contribuindo, assim, para ajustar as ofertas às demandas da rede pública.

**2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1 São objetivos do PIBID/CAPES/IFRR, conforme estabelecido no Edital CAPES nº 07/2018:

1. Incentivar a formação de professores em nível superior para a educação básica;
2. Contribuir para a valorização do magistério;
3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores/as nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
4. Inserir os/as licenciandos/as no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas professores de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos/as futuros/as professores e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação de professores, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

**3. DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA**

3.1 A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

3.1.1 Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

3.2 Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado supervisor.

3.3 A orientação do discente é realizada por um docente do IFRR, denominado coordenador de área.

3.4 A coordenação do projeto institucional de iniciação à docência será realizada por um docente do IFRR, denominado coordenador institucional.

**4. DAS BOLSAS**

4.1 As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES, terão duração máxima correspondente aos meses complementares ao período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica, com previsão de encerramento em janeiro de 2020, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência, conforme constante no item 3.1 do Edital nº 7/2018/CAPES/PIBID.

* 1. O PIBID no IFRR é classificado em dois tipos:

a) Remunerado por bolsa, no qual o discente é bolsista de iniciação à docência.

b) Voluntariado (sem bolsa), no qual o aluno atua como não-bolsista na iniciação à docência.

4.3 Para assumir como bolsista ou não-bolsista o discente deverá assinar um Termo de Compromisso que especificará o tipo de Iniciação à Docência para a qual foi selecionado, conforme Anexo II deste Edital.

4.4 A disponibilidade de vagas que trata o Quadro 1 deste edital estará condicionada à:

1. implantação dos núcleos dentro dos subprojetos de cada disciplina constante no Programa do IFRR;
2. concorrência e permanência de professores supervisores em escolas habilitadas pela Secretaria de Educação do Estado, cadastradas na Plataforma Freira, nos municípios especificados no Quadro I, em conformidade com cada área de atuação (Biologia, Educação Física e Espanhol).

4.5 O IFRR não se responsabilizará pela concessão de bolsas a discentes aprovados em subprojetos das disciplinas que não formarem núcleos, principalmente pelos motivos de inviabilidades previstas nas normas e editais dos programas.

4.6 O valor mensal, individual, será de R$ 400,00,00 (quatrocentos reais), conforme estabelecido no Edital CAPES supramencionado neste Edital.

4.6.1 Não será admitido, sob nenhuma hipótese, pagamento de bolsa ao discente bolsista após o período determinado no item 4.1 deste edital.

4.7 O discente classificado para além das vagas Quadro 1 poderá ocupar vaga de não-bolsista de iniciação à docência, no caso de vacância.

4.8 O discente não-bolsista está submetido aos mesmos critérios de seleção, acompanhamento e responsabilidades do bolsista de iniciação à docência.

4.9 O PIBID não gera nenhum vínculo empregatício entre as instituições envolvidas e o discente.

4.10 O discente selecionado para vaga de bolsista de iniciação à docência deverá, obrigatoriamente, ter uma conta corrente em sua titularidade no Banco do Brasil, para que seja efetuado pagamento.

4.12 Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta corrente em nome do bolsista de iniciação à docência.

**5. DAS VAGAS OFERTADAS**

5.1. As vagas ofertadas serão distribuídas da seguinte forma, de acordo com os subprojetos apresentados na proposta institucional aprovada pela CAPES, conforme descrito no Edital CAPES Nº 07/2018:

**QUADRO 1 – PREVISÃO DE VAGAS POR CURSO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CURSOS** | **MUNICÍPIO** | **MODALIDADE** | **PREVISÃO DE VAGAS** |
| Licenciatura em Letras - Espanhol e Literatura hispânica. | Boa Vista/RR | Presencial/ EAD | 09 |
| Licenciatura em Ciências Biológicas | Boa Vista/RRCaracaraí/RR | Presencial/ EAD | 6 |
| Licenciatura em Educação Física | Boa Vista/RR | Presencial | 5 |

5.2. A concessão das bolsas está condicionada à ordem decrescente de classificação dos discentes no processo seletivo regido por este Edital.

5.3 As bolsas e vagas constantes no Quadro 1 poderão ser remanejadas de um município para outro, dentro de um mesmo curso e/ou subprojeto, caso o município não disponha de professor em escolas cadastradas pela Plataforma Freire, selecionado em Edital específico para Docentes Supervisores, publicado pelo IFRR.

5.4 A seleção do discente como bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência gera apenas uma expectativa de ser efetivado como tal, uma vez que essa efetivação está condicionada ao surgimento de vagas por desistência ou desligamento de alunos que fazem parte do quadro atual de discentes bolsistas e voluntários do PIBID/IFRR.

**6. DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSA**

6.1 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa pelo discente:

1. Ser aprovado no processo seletivo do programa realizado pelo IFRR;
2. Ser discente de um dos cursos de licenciatura que integra o subprojeto institucional, conforme consta no Quadro 1 deste Edital;
3. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura na área do subprojeto em que se inscreve;
4. Estar cursando a primeira metade do curso, ou seja, que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso;
5. Declarar que possui pelo menos 32h (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID (Anexo II);
6. Firmar Termo de Compromisso (Anexo II) de participação no respectivo subprojeto;
7. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto na primeira quinzena de agosto;
8. Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas financiadas por agências de fomento a ensino, pesquisa, extensão (CAPES, FNDE e etc.), pois é vedado o acúmulo de bolsas, exceto os casos de bolsa permanência e bolsas de auxílio ao estudante (Anexo II);
9. O candidato aprovado e contemplado com bolsa deverá realizar desligamento de qualquer outro programa ao qual esteja vinculado;
10. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico http://freire2.capes.gov.br , que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

6.1.1. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde haja carga horária compatível e que não possua relação de trabalho com o IFRR participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

**7. DAS RESPONSABILIDADES DO/A BOLSISTA DE INICIAÇÃO Á DOCÊNCIA**

7.1O discente do Projeto PIBID/IFRR deverá:

1. participar das atividades definidas pelo projeto;
2. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
3. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
4. assinar Termo de Compromisso do PIBID/CAPES/IFRR e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
5. restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
6. informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
7. registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
8. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários e demais eventos promovidos pelo IFRR em que for solicitado;
9. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pelo IFRR e pela CAPES;
10. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber ;
11. manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento de matrícula, durante a sua permanência no programa;
12. conhecer e estar de acordo com as regras do programa;
13. manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;
14. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
15. usar o fardamento do PIBID nas escolas onde o programa é desenvolvido.

 **Parágrafo único**. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

**8. DO CANCELAMENTO E DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA DO PIBID/CAPES/IFRR**

8.1 O bolsista e o não-bolsista de iniciação à docência terão suas atividades canceladas nas seguintes circunstâncias:

1. Pela conclusão do curso de licenciatura;
2. Por trancamento de matrícula;
3. Por transferência de *campus* ou mudança de curso;
4. Após o período de vigência do PIBID, conforme apresentado no item 4.1 deste Edital.
5. Por falta, desistência ou transferência de professor supervisor em Escolas Habilitadas na Plataforma Freire para participação no PIBID/2018, nos municípios contemplados neste edital.

8.2 O bolsista e o não-bolsista de iniciação à docência serão excluídos do programa por:

1. Infringir as normas regulamentares que determinaram a participação no PIBID;
2. Abandono do curso de licenciatura ao qual está vinculado;
3. Solicitação do discente participante na iniciação à docência ao seu coordenador de área, por meio do preenchimento do Termo de Desistência, constante no Anexo III.
4. Descumprimento ou cumprimento insatisfatório de suas atribuições;
5. Indicação do coordenador de área e do supervisor, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação de suas atividades de iniciação à docência;
6. Obtenção de frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de iniciação à docência, no mês imediatamente anterior à aferição;
7. Ter sido punido por uma das penas disciplinares previstas na Organização Didática do IFRR, no período do desenvolvimento das atividades do PIBID.

8.3 Na hipótese de ocorrer o desligamento de um discente bolsista, será feita a substituição por outro discente que estiver ocupando a vaga de discente não bolsista, desde que seja dentro do mesmo curso e/ou subprojeto.

**9. DAS INSCRIÇÕES DOS DISCENTES DO IFRR**

9.1 As inscrições poderão ser realizadas por e-mail ou *in loco*, **no período de 18 a 21 de março de 2019.**

9.2 As inscrições serão encerradas às **12 horas do dia 21 de março de 2019**.

9.3 As inscrições *in loco* serão realizadas a partir do dia 18/03/2019, na sala do PIBID, situada no Bloco Administrativo do IFRR - *Campus* Boa Vista, na Av. Glaycon de Paiva, 2496 – Pricumã, Boa Vista - RR CEP: 69.303-340, **apenas** **no horário matutino**.

9.4 Nas inscrições *in loco*, o discente deverá apresentar toda documentação exigida no item 9.7.

9.5 Nas inscrições realizadas via e-mail, o discente deverá apresentar toda a documentação exigida no item 9.7, em formato PDF, com tamanho até 5 mb, em um único envio para o correio eletrônico **pibid2018@ifrr.edu.br**, identificando o assunto da seguinte forma: PIBID/IFRR/2018 – DISCENTE: IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO - IDENTIFICAÇÃO DO CURSO.

**Ex.:** **PIBID/IFRR/2018 – DISCENTE: CARACARAÍ - ESPANHOL**

* 1. O IFRR não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
	2. Dos documentos para inscrição:

9.7.1 O discente interessado em participar da seleção deverá se inscrever no prazo previsto no cronograma deste Edital, com a seguinte documentação obrigatória:

1. Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
2. Termo de compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
3. Comprovante de matrícula em curso de licenciatura no semestre vigente;
4. Histórico Escolar contendo a Média de Conclusão parcial (MC) (obrigatório);
5. Cópias do CPF e RG, (frente e verso);
6. Currículo gerado a partir da Plataforma Freire (http://freire2.CAPES.gov.br) (obrigatório);
7. Declaração de disponibilidade de 32 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do PIBID, (Anexo II);
8. Declaração de que não acumula bolsa concedida por Instituição Pública ou bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES, FINEP, CNPq ou de outras agências de fomento, salvo casos de bolsas advindas de recursos da Assistência Estudantil ou Programa de Bolsa Permanência do MEC (Anexo II);
9. Declaração de concordância às normas regentes do presente processo seletivo, dispostas neste Edital (Anexo II);

9.7.2 Os documentos deverão ser entregues/enviados no ato da inscrição e não serão aceitas sob nenhuma hipótese inscrições com documentação incompleta ou documentos posteriores à data limite de inscrição.

9.8 O IFRR não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**10. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

10.1 A seleção dos discentes do PIBID/CAPES/IFRR será conduzida por comissão específica, nomeada por portaria, pelo IFRR/CBV.

10.2 O processo de seleção será de caráter classificatório e levará em conta os seguintes critérios:

1. A obediência às condições dos itens 6.1 e 9.
2. Média de Conclusão (MC) de cada discente contida em seu respectivo Histórico Escolar.
3. Dados contidos no currículo do candidato cadastrado na Plataforma Freire e documentado.
4. Vaga no município pleiteado.

**Parágrafo único**: Para fins deste Edital, entende-se por média de conclusão a média aritmética de todos os componentes curriculares já integralizados pelo discente candidato no curso de licenciatura no qual esteja matriculado no IFRR.

10.3 A classificação dos discentes interessados será realizada pela ordem decrescente das Médias de Conclusão.

10.4 Para fins de classificação, serão considerados os números até a segunda casa decimal da Média de Conclusão.

10.5 O discente que não tiver currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico http://freire2.capes.gov.br, será automaticamente desclassificado da seleção.

10.6 Os discentes participantes que excederem o quantitativo de vagas dos núcleos formados irão compor uma lista de espera e poderão ser aproveitados até o prazo limite de vigência do acordo de cooperação entre o IFRR e a CAPES, a partir da divulgação do resultado desta seleção.

**11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1 Serão critérios de desempate para classificação:

1. Discente que aderir e assinar o Termo de Compromisso com aceite de colaborar como voluntário no desenvolvimento do PIBID/IFRR no subprojeto;
2. Discente com maior idade;
3. Discente com maior Coeficiente de Progressão, ou seja, percentual da Carga Horária Total cumprida no respectivo curso de licenciatura;
4. Maior pontuação no currículo.

**12.** **DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS RECURSOS**

12.1 O resultado preliminar do processo seletivo de discentes, será divulgado no dia 25 de março de 2019, até às 20 horas, por meio de edital publicado pela Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, na página do IFRR (www.ifrr.edu.br).

12.2 O candidato poderá, a seu critério, interpor recurso contra a publicação do resultado preliminar.

12.3 Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos discentes devem ser encaminhados a/ao presidente da comissão avaliadora, no período previsto no cronograma no item 14, enviado ao e-mail pibid2018@ifrr.edu.br, com o título DISCENTE – RECURSO – NOME DO CURSO – MUNICÍPIO, na identificação do assunto.

Ex.: DISCENTE – RECURSO – BIOLOGIA – CARACARAÌ.

12.3.1 O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato e o código de inscrição.

12.3.2 Não serão aceitos recursos coletivos.

12.4 Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos discentes serão avaliados pela comissão, no período previsto no cronograma no item 14.

12.5 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados conforme previsto no cronograma no item 14.

**13. DO RESULTADO FINAL**

13.1 A homologação do resultado final dos classificados no PIBID/CAPES/IFRR será publicada no dia **28 de março de 2019,** pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRR – PROEN, na página do IFRR (www.ifrr.edu.br).

13.2 Nos resultados parcial e final do processo seletivo, constará o nome do discente, o nome do curso de licenciatura no qual está matriculado, a pontuação do candidato, sua classificação final no processo seletivo (aprovado/classificado/desclassificado) e o tipo de vaga que poderá ocupar (bolsista/não-bolsista).

**14. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL**

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPAS** | **DATAS** |
| Publicação do Edital pelo IFRR. | **18 de março** |
| Período de inscrições dos discentes. | **18 a 21 de março**  |
| Análise da documentação apresentada e do histórico escolar. | **22 de março** |
| Divulgação do resultado preliminar. | **25 de março até às 20 horas** |
| Data limite para recursos contra o resultado preliminar.  | **26 de março até às 12 horas** |
| Análise e julgamento dos recursos. | **27 de março**  |
| Publicação do resultado final e da classificação dos discentes | **28 de março até às 20 horas** |
| Entrega de comprovante bancário com o número de agência e conta corrente no Banco do Brasil, no nome do candidato. | **29 de março até às 12 horas.** |
| Cadastro no SCBA | **01 de abril** |

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 As atividades do PIBID não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do discente.

15.2 O presente edital terá validade de 04 (quatro) meses, a partir da sua publicação, para fins de substituição de bolsistas, conforme previsto no Art. 32 da Portaria CAPES nº 45, de 12 de março de 2018.

15.3 A inscrição do discente implica o reconhecimento e o aceite das condições estabelecidas no presente edital e no Edital CAPES nº 07/2018.

15.4 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da CAPES, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa, conforme previsto no Edital CAPES nº 07/2018.

15.5 A CAPES resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

15.6 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.7 Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15.8 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

15.9 Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles

implica na perda do respectivo direito.

15.10 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas Comissão e pela Coordenação Institucional do Projeto PIBID/CAPES/IFRR/2018.

15.11 Ao se inscrever o candidato declara ter conhecimento e concordar com as regras do presente edital.

Boa Vista, 18 de março de 2019.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO

Reitora do IFRR

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DISCENTES PIBID/CAPES/IFRR – EDITAL CAPES 07/2018**

**SUBPROJETO DO COMPONENTE CURRICULAR \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |
| --- |
| 1. **IDENTIFICAÇÃO**
 |
| Nome do aluno: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Matrícula: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Licenciatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Módulo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Recebe alguma bolsa: ( ) Não ( ) Sim, qual(is)? \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Data de nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| 1. **CONTATOS**
 |
| Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Celular1: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Celular 2\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| 1. **DADOS BANCÁRIOS**
 |
| Nome do Banco: | Número do Banco: |
| Nome da Agência: | Número da Agência (com DV): | Número da Conta Corrente (com DV): |
| **ACEITE OBRIGATÓRIO DO DISCENTE**Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata vinculação no PIBID/CAPES/IFRR, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.** (Local e Data) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_.Assinatura do discente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **ATENÇÃO**: Ao realizar sua inscrição, o candidato deverá ter ciência dos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital, portanto não serão aceitas reclamações posteriores de candidatos que aleguem desconhecimento. |

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE PIBID/CAPES/IFRR**

**SUBPROJETO DO COMPONENTE CURRICULAR \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aluno do Instituto Federal de Roraima – IFRR, do curso de Licenciatura \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, modalidade (Presencial ou EAD) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ módulo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, semestre \_\_\_\_\_\_\_, matriculado(a) sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) de identidade RG Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, comprometo-me, caso selecionado com ou sem bolsa no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES/IFRR:

1. A participar do subprojeto da disciplina \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no período de vigência do programa, sob a pena da não emissão de certificado de participação e/ ou desligamento do PIBID/CAPES/IFRR.
2. A cumprir todas as normas referentes ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência CAPES/IFRR, presentes neste Edital de seleção para o PIBID/CAPES/IFRR.

E declaro:

1. Ter condições de dedicar 32 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do PIBID, no período de vigência do programa e;
2. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IFRR, salvo: ( ) Bolsa advinda de recursos da Assistência Estudantil. ( ) Programa Bolsa Permanência do MEC.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

(Local e Data) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Discente

**ACEITE OPCIONAL DO(A) DISCENTE** *(utilizado para critério de desempate)*

Aceito colaborar como voluntário no desenvolvimento do subprojeto do PIBID/IFRR em que me inscrevo, caso não seja contemplado inicialmente com bolsa da CAPES/PIBID/IFRR.

Declaro que possuo ciência de que posteriormente poderei ser contemplado com bolsa em casos de desistência(s) de candidato(s) contemplado(s) inicialmente ou acréscimo do quantitativo de bolsas concedidas pelo CAPES/PIBID/IFRR, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

 (Local e Data) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) discente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**TERMO DE DESISTÊNCIA PIBID/CAPES/IFRR**

**SUBPROJETO DO COMPONENTE CURRICULAR \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aluno do Instituto Federal de Educação de Roraima - IFRR, do curso de Licenciatura \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, modalidade (Presencial ou EAD)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ módulo\_\_\_\_\_\_\_\_, semestre \_\_\_\_\_\_\_, matriculado (a) sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) de identidade RG Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, solicito DESISTÊNCIA do PIBID/CAPES/IFRR, com a ciência do cancelamento da bolsa a partir da presente data.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

(Local e Data) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do discente